



Federação Mineira
de Futebol

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

CAMPEONATO MINEIRO 2018

SEGUNDA DIVISÃO



Federação Mineira de Futebol

DIRETORIA DE COMPETIÇÕES



CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Mineiro 2018 – Segunda Divisão, doravante denominado Campeonato, é regido por este Regulamento Específico da Competição (REC), no qual constam todas as regras próprias ao Campeonato, e pelo Regulamento Geral das Competições (RGC), no qual constam todas as regras comuns a todos os torneios coordenados pela Federação Mineira de Futebol (FMF).

Parágrafo único - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF – 2018) e ao Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF – 2018).

Art. 2º - Participação do Campeonato:

CLUBES
Araxá Esporte Clube
Athletic Club
Bétis Futebol Clube
Boston City Futebol Clube
Coimbra Esporte Clube Ltda.
Minas Boca Futebol Ltda.
Montes Claros Esporte Clube
Passos Futebol Clube
Ponte Nova Futebol Clube
Pouso Alegre Futebol Clube
Sociedade Esportiva Patrocinense
União Luziense Esporte Clube
Valeriodoce Esporte Clube

Art. 3º - O Campeonato será disputado conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 25.05.2018, do qual participaram regularmente todos os 13 (treze) clubes mencionados no artigo anterior.



Parágrafo único - Considera-se a data citada como a de início do Campeonato.

Art. 4º - A Federação Mineira de Futebol (FMF), como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de elaborar e dar cumprimento à tabela de jogos e ao REC, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

Parágrafo único - A Diretoria de Competições (DCO) da FMF é o órgão gestor técnico do Campeonato.

CAPÍTULO II - SISTEMA DE DISPUTA

Art. 5º - O Campeonato será disputado em 03 (três) fases, quais sejam: 1ª fase, Semifinal e Final.

Art. 6º - O Campeonato terá início e término de jogos previstos, respectivamente, para os dias 05.08.2018 e 28.10.2018.

§ 1º - As datas de início e término poderão ser alteradas, excepcionalmente, a critério da DCO, desde que fundamentadamente.

§ 2º - A previsão de término da 1ª fase será no dia 13.10.2018.

§ 3º - A previsão de término da fase Semifinal será no dia 21.10.2018.

§ 4º - A previsão de término da fase Final será no dia 28.10.2018.

§ 5º - Serão necessárias, a princípio, (04) quatro datas intermediárias (jogos no meio de semana) para adequação às datas do *caput*, sendo 02 (duas) datas na primeira fase e 02 (duas) datas nas fases finais (semifinal e final).

1ª FASE

Art. 7º - Todos os clubes se enfrentarão uma única vez, em turno único, classificando-se, ao final das 13 (treze) rodadas, para a fase semifinal, as 04 (quatro) melhores colocadas com o maior número de pontos ganhos.

§ 1º - Cada clube folgará em uma rodada.

§ 2º - O Mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.



Art. 8º - Ao final desta fase, a DCO publicará a classificação geral, que será observada para definição e confronto dos 04 (quatro) clubes da fase semifinal.

SEMIFINAIS

Art. 9º - Os clubes jogarão 02 (duas) vezes dentro de seus respectivos grupos, cada um exercendo seu mando. Salvo disposição diversa (art. 10), esta será a ordem dos confrontos:

SEMIFINAIS			
JOGO Nº	GRUPO B	JOGO Nº	GRUPO C
79	4º Colocado x 1º Colocado	80	3º Colocado x 2º Colocado
81	1º Colocado x 4º Colocado	82	2º Colocado x 3º Colocado

Art. 10 – Se os dois primeiros colocados da 1ª fase pretenderem jogar a primeira partida em casa, exercendo seu mando, deverão informar sobre esta decisão à DCO até as 14h (quatorze horas) do primeiro dia útil subsequente ao término da 1ª fase. Caso não haja manifestação, a ordem será a do artigo anterior.

Art. 11 – Classificam-se para a final os clubes que, dentro de seu grupo, obtiverem maior número de pontos.

Parágrafo único – Realizados os dois jogos de cada grupo e empatados os clubes em número de pontos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na fase semifinal, ou seja, consideradas as duas partidas; b) cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *International Board*.

FINAL

Art. 12 – Os 02 (dois) clubes se enfrentarão em um grupo e disputarão 02 (dois) jogos, cada um exercendo seu mando (a ordem abaixo será definida pela colocação na 1ª Fase):

FINAL			
JOGO Nº	GRUPO D	JOGO Nº	GRUPO D
83	Vencedor C x Vencedor B	84	Vencedor B x Vencedor C



Art. 13 – Se o melhor colocado na 1ª fase pretender jogar a primeira partida em casa, exercendo seu mando, deverá informar sobre esta decisão à DCO até as 14h (quatorze horas) do primeiro dia útil subsequente ao término das semifinais. Caso não haja manifestação, o clube de melhor campanha na 1ª fase decide em casa.

Art. 14 – Será Campeão Mineiro 2018 – Segunda Divisão o clube com maior número de pontos na fase final.

Parágrafo único – Realizados os dois jogos e empatados os clubes em número de pontos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na fase final, ou seja, consideradas as duas partidas; b) cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *International Board*.

ACESSO

Art. 15 – Ascenderão ao Campeonato Mineiro 2019 – Módulo II o campeão e o vice-campeão do Campeonato Mineiro 2018 – Segunda Divisão.

Art. 16 – Dúvidas ou interpretações sobre classificação, título e acesso serão dirimidas pela DCO.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17 - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da 1ª Fase, o desempate, para efeito de classificação às semifinais, observará os critérios abaixo:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) confronto direto;
- 5º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 6º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 7º) sorteio público na FMF.



Parágrafo único - No caso de empate entre mais de dois clubes, não será considerado o quarto critério.

CAPÍTULO III – CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18 - Como condição de jogo dos atletas aplicam-se todos os dispositivos deste capítulo, cumulativamente.

Art. 19 - Somente poderão participar do Campeonato os atletas que tenham sido registrados na FMF e que tenham seus nomes publicados, no BID da CBF, até o dia útil imediatamente anterior à realização da respectiva partida.

Parágrafo único - Ficam os clubes cientes de que a CBF tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio de toda a documentação ao sistema Gestão Web para a publicação do nome do atleta no BID.

Art. 20 - O atleta somente poderá atuar por um único clube no Campeonato.

Parágrafo único - O atleta cujo nome constar da súmula, na qualidade de substituto, que não tenha participado da partida (bem como não tenha sido advertido pelo árbitro tampouco punido pela Justiça Desportiva) poderá se transferir e atuar por outro clube durante o Campeonato, observadas, sempre, as demais regras deste Capítulo.

INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 21 - Poderão ser inscritos e estarão aptos, para jogar o Campeonato, o número máximo de 30 (trinta) jogadores por clube.

Art. 22 - O Campeonato é Sub-23, ou seja, poderão participar atletas nascidos até o ano de 1995, inclusive.

Parágrafo único - É permitido que cada clube relacione, por partida, até 05 (cinco) jogadores acima do limite de idade definido no caput.

Art. 23 - Qualquer violação a um ou mais artigos deste capítulo ensejará comunicação de irregularidade da DCO ao TJD e o clube poderá perder pontos de acordo com as sanções do CBJD.



NOVOS CONTRATOS

Art. 24 - Contratos de novos atletas para jogar o Campeonato poderão ser registrados até o dia 16.10.2018 (dia útil anterior ao primeiro jogo semifinal).

§ 1º - Para que este atleta tenha condição de jogo, devem ser respeitadas as regras deste Capítulo, em especial, as do artigo anterior.

§ 2º - A data, que será o dia útil anterior ao primeiro jogo semifinal, foi definida pelos clubes no Conselho Técnico.

§ 3º - Atleta cujo nome for publicado no BID após 16.10.2018 não poderá jogar o Campeonato.

Art. 25 - Qualquer violação a um ou mais artigos deste capítulo ensejará comunicação de irregularidade da DCO ao TJD e o clube poderá perder pontos de acordo com as sanções do CBJD.

CAPÍTULO IV – LISTA DE JOGADORES

Art. 26 - Sobre a lista de jogadores, observar-se-ão as hipóteses abaixo:

§ 1º - A única forma que será aceita para cumprimento da regra do artigo 20 é o envio, por parte do clube, de lista contendo os nomes.

§ 2º - A lista contendo os nomes deverá ser encaminhada pelos clubes à DCO, exclusivamente a partir do email institucional do clube, ao mg.competicacao@cbf.com.br. Será desconsiderado, portanto, o eventual envio de outro email e/ou para outro destinatário.

§ 3º - A lista poderá ser enviada de uma só vez ou em mais de uma, desde que o limite total de 30 (trinta) jogadores seja sempre respeitado. A lista enviada posteriormente, sempre substituirá a anterior.

§ 4º - Um clube será excluído do Campeonato se não enviar, para a 1ª rodada, lista contendo o número mínimo de 07 (sete) jogadores regulares (que estejam com o nome publicado no BID até o dia 03.08.2018).

§ 5º - Na 1ª Fase, o prazo final para envio da lista completa será o dia útil imediatamente anterior ao da última rodada. Encerrada a 1ª Fase, o número de atletas da última lista enviada torna-se definitivo.



§ 6º - Uma vez enviado o nome do jogador na lista, este somente poderá ser substituído na hipótese do artigo seguinte.

§ 7º - Se um clube relacionar um atleta que não esteja na lista enviada anteriormente à data do jogo, ensejará comunicação de irregularidade da DCO ao TJD e o clube poderá perder pontos de acordo com as sanções do CBJD.

TROCA DE JOGADORES

Art. 27 - Os clubes que se classificarem para as semifinais poderão trocar até 05 (cinco) nomes da última lista enviada, respeitado o limite de 30 (trinta) jogadores.

§ 1º - O prazo final para a troca de jogadores constante no parágrafo anterior será o dia 16.10.2018, antes, portanto, do primeiro jogo da semifinal.

§ 2º - Atleta cujo nome for publicado no BID após 16.10.2018 não poderá jogar o Campeonato.

CAPÍTULO V - ESTÁDIOS E MANDOS DE CAMPO

Art. 28 - Considera-se como local de mando de campo, a princípio, o estádio indicado formalmente pelos clubes no Conselho Técnico, a saber:

I – Araxá Esporte Clube: Estádio Fausto Alvim (Araxá);

II – Athletic Club: Estádio Joaquim Portugal (São João Del Rei);

III – Bétis Futebol Clube: Estádio do Clube Esportivo de Congonhas (Congonhas);

IV – Boston City Futebol Clube: Estádio Municipal JK (Manhuaçu);

V – Coimbra Esporte Clube Ltda.: Arena do Calçado (Nova Serrana);

VI – Minas Boca Futebol: Estádio Joaquim Henrique Nogueira, “Arena do Jacaré” (Sete Lagoas);

VII – Montes Claros Esporte Clube: Estádio José Maria Melo (Montes Claros);

VIII – Passos Futebol Clube: Estádio Municipal de Passos (Passos);

IX – Ponte Nova Futebol Clube: Estádio José Mammoud Abbas (Governador Valadares);

X – Pouso Alegre Futebol Clube: Estádio Irmão Gino Maria Rossi (Pouso Alegre);



XI – Sociedade Esportiva Patrocinense: Estádio Pedro Alves do Nascimento (Patrocínio);

XII – União Luziense Esporte Clube: Estádio do FRIMISA (Santa Luzia).

XIII – Valeriodoce Esporte Clube: Estádio Israel Pinheiro (Itabira).

§ 1º - Em situações isoladas e justificadas, os clubes poderão indicar estádios alternativos para mandar seus jogos, desde que:

a) o estádio indicado esteja apto a receber jogos;

b) não configure inversão de mando de campo.

§ 2º - Os locais de mando indicados somente serão designados se chancelados pela DCO.

Art. 29 - Cada clube deverá encaminhar à FMF, até o dia 15.07.2018, os laudos técnicos do estádio onde mandará suas partidas, a saber:

I – Laudo de segurança;

II – Laudo de vistoria de engenharia, acessibilidade e conforto;

III – Laudo de prevenção e combate de incêndio e pânico; e

IV – Laudo de condições sanitárias e de higiene.

§ 1º - Os clubes que não cumprirem o disposto no caput delegam à DCO a indicação do local dos jogos por sua liberalidade (observado, sempre que possível, critério regional), devendo o mandante arcar com todas as despesas referentes à mudança forçada do mando.

§ 2º - Todos os laudos serão submetidos ao crivo do Departamento de Estádios da FMF e do Ministério Público para aprovação.

§ 3º - Os laudos que vencerem após esta data deverão ser renovados até o 15º (décimo quinto) dia que antecede a partida, sob pena de veto.

§ 4º - Todos os estádios devem ser submetidos às regras pertinentes da Lei nº 10.671/03, do Decreto nº 6.795/09 e da Portaria nº 290/2015, expedida pelo Ministério dos Esportes.

Art. 30 - Fica o estádio inabilitado e/ou vetado para uso no Campeonato:

I - Se um ou mais laudos não forem aprovados pelo Departamento de Estádios da FMF e/ou pelo Ministério Público;



II - Se um ou mais laudos não forem renovados no prazo do § 3º do artigo anterior;

III - Se o gramado não estiver compatível com a prática profissional, condição esta que será atestada, antes de iniciado o Campeonato, e vistoriada, a qualquer tempo, após iniciado o Campeonato, através do Departamento de Estádios da FMF;

§ 1º - O estádio poderá ser inabilitado e/ou vetado, ainda, na hipótese de, na súmula, ser registrado algum episódio de violência, distúrbio ou falhas graves na estrutura do estádio.

§ 2º - Inabilitado e/ou vetado o estádio, a DCO irá designar o local que abrigará a partida, oportunidade em que todos os custos correrão por conta do clube mandante, sem prejuízo das eventuais sanções do REC e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 31 - Todos os gramados dos estádios indicados devem atender ao tamanho padrão estabelecido pela FIFA, qual seja, o de 105m (cento e cinco metros) de comprimento, por 68m (sessenta e oito metros) de largura.

Parágrafo único - Em caso de não observância dessa regra, aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo anterior.

Art. 32 - Todos os clubes mandantes deverão disponibilizar um local adequado e isolado em seus estádios para acomodar confortavelmente e com segurança a diretoria do clube visitante, com capacidade para, no mínimo, 10 (dez) pessoas.

§ 1º - Qualquer descumprimento à regra do caput deverá ser objeto de comunicação imediata do clube ao Delegado do Jogo, que deverá registrar o episódio no seu relatório e encaminhar à DCO.

§ 2º - A DCO, nas hipóteses do parágrafo anterior, poderá sancionar administrativamente o clube nos termos do art. 79 do RGC.

Art. 33 - Os estádios devem dispor de uma sala própria e isolada para confecção do borderô do jogo.

Art. 34 - Os clubes mandantes deverão disponibilizar um local adequado e isolado em seus estádios, a fim de acomodar confortavelmente e com segurança a equipe de arbitragem antes, no intervalo e após a partida.



Art. 35 - Todo e qualquer descumprimento às regras impostas neste capítulo poderá acarretar, a critério da DCO, multa no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais), além de inabilitação e/ou veto do estádio, sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191 e afins do CBJD).

CAPÍTULO VI - DOS JOGOS

Art. 36 – Os atletas relacionados para a partida serão identificados através da numeração 1 (um) a 23 (vinte e três).

§ 1º - Se o clube pretender usar numeração fixa durante o Campeonato deverá informar à DCO e encaminhar a relação.

§ 2º - Eventual numeração diferente e específica para algum atleta ou algum jogo deverá ser autorizada previamente pela DCO.

Art. 37 - Os clubes deverão apresentar-se em campo até 05 (cinco) minutos antes da hora marcada para o início da partida, e 02 (dois) minutos para o reinício.

Art. 38 - Os jogos serão preferencialmente disputados aos finais de semana, ressalvadas as hipóteses do Art. 6º, §5º deste regulamento.

Art. 39 - Partidas preliminares poderão ser autorizadas pela DCO, desde que:

I - haja solicitação formal (em papel timbrado) do clube mandante;

II - a solicitação seja enviada com um prazo mínimo de 10 (dez) dias para a data da partida principal;

III - a preliminar se encerre com 1h (uma hora) de antecedência do horário marcado para o início da partida principal.

Parágrafo único - Partidas do Campeonato também poderão ser preliminares de jogos de competições organizadas pela CBF. Para tanto, deverá a entidade nacional ser oficiada pela DCO nos termos do RGC/CBF e respectivo REC.

Art. 40 - Todos os jogos da última rodada deverão preferencialmente ser simultâneos.

Parágrafo único - Os jogos que não tiverem disputa por título ou acesso poderão sofrer alteração de data e horário, desde que respeitados os requisitos previstos no artigo



específico, sendo vedado o cancelamento.

ALTERAÇÃO NA TABELA

Art. 41 - A tabela de jogos (datas, horários e locais) poderá ser modificada:

I - de ofício, a qualquer tempo, pelo Presidente da FMF ou pela DCO, desde que fundamentadamente;

II - pela DCO, após solicitação do clube mandante, observado que:

a) o pedido deve ser encaminhado à DCO (mg.competicao@cbf.com.br), via ofício, em papel timbrado do clube, observado um prazo de 10 (dez) dias de antecedência em relação à data da programação original da partida. Em solicitações de alteração de horário de partida dentro do mesmo dia, e de estádio, desde que na mesma cidade, o prazo para solicitar deverá ocorrer com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência em relação à data da programação da partida;

b) o pedido deverá conter a justificativa para a alteração;

c) o pedido será apreciado pela DCO, que terá um prazo, se aprovado, de até 05 (cinco) dias úteis para fazer nota oficial com a mudança, informar a equipe visitante e alterar a tabela de jogos no site da FMF.

III - pela DCO, após solicitação de autoridades e/ou órgãos públicos (Prefeituras, Polícia Militar, etc).

Parágrafo único - Os jogos da primeira e da última rodada da 1ª fase não poderão sofrer alterações de datas por pedidos dos clubes.

Art. 42 - Em regra, não será permitida a inversão de mando de campo, ainda que haja pedido ou aceitação dos dois clubes envolvidos.

§ 1º - Por inversão de mando de campo entende-se um clube, constando como mandante na tabela de jogos divulgada, jogar na casa do adversário, e vice versa.

§ 2º - Por casa do adversário entende-se o estádio informado no Conselho Técnico como local de mando de campo e/ou a cidade onde manda seus jogos.



§ 3º - Não caracterizará inversão se os dois clubes estiverem mandando seus jogos no mesmo estádio.

Art. 43 - Os clubes do Campeonato não poderão disputar partida sem observar o intervalo mínimo de sessenta (60) horas, salvo em hipóteses de nova disputa de partidas suspensas ou situações similares.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 44 - Os clubes são responsáveis pelo pagamento das taxas de arbitragem e do quadro móvel durante todo o Campeonato.

§ 1º - O pagamento das taxas de arbitragem e do quadro móvel deverá ser feito sempre em até 72 (setenta e duas) horas úteis antes de cada partida, sob pena de não realização da mesma.

§ 2º - Não havendo o pagamento dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, a partida será automaticamente cancelada e a equipe mandante, responsável pelo pagamento das taxas, perderá por W.O, nos termos do RGC.

§ 2º - **A** – As partidas das duas últimas rodadas da primeira fase serão realizadas independentemente do pagamento prévio das taxas.

2

§ 3º - Todas as disposições deste artigo foram deliberadas, decididas e publicadas no Conselho Técnico.

§ 4º - Em caso de aplicação do § 3º, a DCO decidirá sobre as consequências desportivas e administrativas do Campeonato, não havendo possibilidade de substituição por outro clube.

Art. 45 - Da renda bruta de cada partida serão feitas as seguintes deduções:

I - 5% (cinco por cento) para a FMF, sendo que, em jogos no interior, esta última poderá, a seu critério, repassar 2% (dois por cento) para a respectiva liga de futebol amador local, desde que esta esteja regular perante a FMF;

II - Remuneração (taxa, diária e transporte) do quadro móvel designado;

III - 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item II;



- IV - Seguro do público presente, no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por ingresso;
- V - 5% (cinco por cento) de INSS;
- VI - Alíquota correspondente ao ISS de cada uma das cidades, salvo comprovada isenção ou inexigibilidade;
- VII - Remuneração (taxa, diária e transporte) da arbitragem designada;
- VIII - 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item VII;
- IX - Taxa de R\$18,00 (dezoito reais) para cada um dos membros da equipe de arbitragem referente ao seguro;
- X - Aluguel do campo, quando for o caso;
- XI - Despesas com emissão de ingressos;
- XII - 5% para os clubes que tenham firmado acordo de parcelamento referente aos débitos existentes com o INSS;
- XIII - Notas fiscais de serviços eventualmente prestados ao evento;
- XIV - Despesas com médicos, enfermeiros e ambulâncias.

Parágrafo único - A renda líquida de cada partida pertencerá ao clube mandante, salvo acordo prévio, diverso e expresso entre os clubes.

INGRESSOS

Art. 46 - O preço mínimo estabelecido para o ingresso será de R\$ 10,00 (dez reais) na modalidade “inteira”.

§ 1º - No caso dos programas de “sócio torcedor”, caso a modalidade preveja o pagamento de um valor fixo mensal/anual, com acesso livre aos estádios, referidos torcedores deverão ser lançados no borderô, à razão de 50% (cinquenta por cento) do menor preço inteiro praticado.

§ 2º - Na mesma hipótese de “sócio torcedor”, caso a modalidade preveja o desconto e/ou facilidade na compra do ingresso, o valor efetivamente pago pelo torcedor, no ato da



compra, deverá ser lançado no borderô, respeitando-se sempre o limite mínimo estabelecido pelo caput.

§ 3º - Qualquer tipo de ação promocional dependerá de prévia e expressa anuência da DCO, que deverá ser consultada com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.

Art. 47 - A FMF terá direito, em todos os jogos, a um máximo de 50 (cinquenta) ingressos, no melhor setor do estádio, podendo cedê-los para seus patrocinadores, desde que os requisite formalmente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da partida.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

PLANO GERAL DE AÇÃO

Art. 48 - O Plano Geral de Ação deve atender aos dispositivos da Lei nº. 10.671/03, em especial:

I - Segurança:

a) em regra, solicitar a presença da Polícia Militar, que será responsável pela segurança dos torcedores dentro e fora do estádio;

b) como exceção, em caso de recusa da presença da Polícia Militar, faculta-se ao clube mandante a substituição mediante a contratação de segurança privada, devidamente credenciada, para atuar no campo de jogo e/ou no interior do estádio. Para tanto, a DCO deverá ser comunicada, através de ofício contendo os dados da empresa contratada, no prazo de 72 (setenta e duas horas) antes do horário da partida, e autorizar, de forma expressa, a substituição;

II - Sistema eletrônico: os estádios com capacidade superior a 10.000 (dez mil) pessoas deverão manter central técnica de informações, com infraestrutura suficiente para viabilizar o monitoramento por imagem de público presente;

III - Ouvidoria: as reclamações serão dirigidas ao ouvidor da competição, Sr. Daniel Mendes de Las Casas, através do ouvidoria.estadual@fmf.com.br;



IV - Transporte: solicitar ao Poder Público para assegurar ao torcedor acesso e condições de uso do transporte público seguro e organizado;

V - Vigilância sanitária: atender às condições impostas pela Vigilância Sanitária acerca dos produtos alimentícios vendidos nos estádios, bem como para atestar as condições de uso e limpeza dos sanitários.

VI - Bebidas alcoólicas: a comercialização de bebidas alcoólicas no interior dos estádios de futebol seguirá, salvo disposição legal em contrário, as normas da Lei Estadual nº 21.737, de 05 de agosto de 2015.

Parágrafo único - Qualquer descumprimento às regras dos incisos I e IV deste artigo poderá implicar na não realização do jogo.

SAÚDE E SOCORRO MÉDICO

Art. 49 - É obrigação do clube mandante disponibilizar 01 (uma) ambulância, com capacidade para transportar uma pessoa deitada, contendo 1 (um) médico e 2 (dois) enfermeiros-padrão para cada grupo de até 10.000 (dez mil) torcedores presentes no estádio.

Parágrafo único - Antes, durante e após a partida, o clube deve disponibilizar os equipamentos de primeiros socorros, a saber: a) maleta de primeiros socorros; b) maca portátil de campanha; c) equipamento adequado a ser utilizado para remover atletas com suspeita de fraturas, d) equipamentos e medicamentos apropriados para atendimento de atletas perante a ocorrência de casos de mal súbito (desfibrilador) e para procedimentos de reanimação cardiopulmonar.

Art. 50 - Conforme decidido pelos clubes no Conselho Técnico, como reciprocidade, os mandantes se comprometem a fornecer socorro médico, através de um profissional, caso o visitante não disponha de um na sua comissão técnica.

Art. 51 - Todo jogo deve ter ao menos 02 (dois) médicos, sendo permitido um nas comissões técnicas (de acordo com o art. 38) e outro na ambulância.

RELATÓRIO DO DELEGADO DO JOGO



Art. 52 - O Delegado do Jogo (ou o Representante da FMF) ficará obrigado a elaborar o relatório, atendendo modelo definido previamente, que deverá ser enviado à DCO e/ou lançado no sistema em até 48h (quarenta e horas) após o final da partida.

BOLAS

Art. 53 - As bolas utilizadas serão da marca Penalty, modelo PRO.

Parágrafo único - É proibido o uso de qualquer outra bola de marca diversa, podendo o árbitro não realizar a partida se este fato ocorrer.

CARTÕES

Art. 54 - Os cartões não são zerados entre as fases.

SÚMULAS

Art. 55 - O árbitro e seus auxiliares deverão preencher e publicar a súmula no *site* da Federação Mineira de Futebol em até 04 (quatro) horas após o término da partida.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 56 - Encerrado o Campeonato, a DCO publicará a classificação final e a homologará.

PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DA DCO

Art. 57 - Toda e qualquer comunicação oficial da FMF, a respeito do Campeonato, será feita pela DCO somente através do mg.competicao@cbf.com.br.

§ 1º - As notas oficiais, ofícios e outros documentos inerentes ao Campeonato serão disponibilizados e publicados no site da entidade.

§ 2º - Os clubes somente serão comunicados nos e-mails criados pela FMF, a saber:

araxa@fmf.com.br;

minasboca@fmf.com.br;

se.patrocinese@fmf.com.br;

athletic@fmf.com.br,

montesclaros@fmf.com.br;

uniãoluziense@fmf.com.br;

betis@fmf.com.br;

passosfc@fmf.com.br;

valeriodoce@fmf.com.br;

bostoncity@fmf.com.br;

pontenova@fmf.com.br;

coimbra@fmf.com.br;

pousoalegrefc@fmf.com.br;



§ 3º - O TJD também se utilizará somente destes e-mails para todas as suas comunicações.

§ 4º - E-mail enviado através de outro endereço (que não seja o institucional) será desconsiderado.

Art. 58 - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias ao Campeonato através de ofícios enviados aos clubes e/ou disponibilizados no site da FMF.

DIRETRIZES E PUBLICAÇÃO DO REC

Art. 59 - As diretrizes do REC foram aprovadas em reunião realizada no dia 25.05.2018, através do Conselho Técnico do qual participaram todos os clubes, nos termos do artigo 73 do Estatuto da FMF.

Art. 60 - REC e tabela de jogos foram publicados na data de 06.06.2018.

TROFÉUS E MEDALHAS

Art. 61 - Ao clube que conquistar o título de Campeão será atribuído 01 (um) troféu, além de 50 (cinquenta) medalhas douradas.

Parágrafo único - Para o vice-campeão, 01 (um) troféu e 50 (cinquenta) medalhas prateadas.

TELEVISÃO

Art. 62 - As transmissões dos jogos por televisionamento serão regidas pelas normas constantes em contratos particulares firmados pelos clubes e pela FMF, respeitando-se as disposições da Lei n.º 9.615/98 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único - É vedada a transmissão, por internet ou TV, de qualquer jogo do Campeonato, sem a autorização formal da FMF, sob pena de multa de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao clube mandante vinculado, de alguma forma, ao veículo.

CASOS OMISSOS

Art. 63 - Os casos omissos do REC e do Campeonato serão dirimidos pela DCO.



Federação Mineira
de Futebol

BELO HORIZONTE, 06 DE JUNHO DE 2018.

LEONARDO BARBOSA
DIRETOR DE COMPETIÇÕES

RAFAEL BARROS
DIRETORIA DE COMPETIÇÕES

Registro de Revisões			
Revisão nº	Data	Objeto	Referência
1	29/06/2018	Ajuste na Redação	Nota Oficial 079/2018
2	25/07/2018	Ajuste na Redação	Nota Oficial 086/2018

Federação Mineira de Futebol